



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 1316

*As Comissões
deverão
19/06/18*

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar o Exmo. Governador do Estado de São Paulo, D.D. Márcio França, para que informe a esta Casa Legislativa, do cumprimento da Lei Complementar nº 666 de 26 de Novembro de 1991 que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas de transporte coletivo às pessoas com deficiência no Estado de São Paulo em consonância com a Resolução Conjunta SS/STM nº. 03 que estabelece a Tabela de CIDs e que esta deverá estar de acordo com a Portaria de nº. 400 datada de 16 de Novembro de 2009 do Ministério da Saúde, onde reconhece a pessoa ostomizada tendo seus direitos resguardados como pessoa com deficiência.

JUSTIFICATIVA

Em nosso Município há uma grande demanda de pessoas ostomizadas que nos procuram para que possamos ajudar a ter seus direitos garantidos, inclusive ao de transporte municipal coletivo gratuito, conforme determina Lei Municipal de nº. 4.610, de 14 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o transporte gratuito às pessoas com deficiência no âmbito do Município. Ocorre que nos CIDs apontados na tabela emitida pela EMTU, não consta a classificação:

- Z 93 – Orifícios artificiais
- Z 93.2 – Ileostomia
- Z 93.4 – Outros orifícios artificiais do trato gastrointestinal
- Z 93.8 – Outros orifícios artificiais

Em observância a Resolução conjunta SS/STM nº 3, em seu artigo 3º que estabelece o enquadramento de beneficiários constata-se a transcrição do art. 4º, Item I do Decreto Federal 3.298/1999 por se tratar de umas das bases jurisdicionais de efeito da referida Resolução, a qual gostaríamos de destacar que foi alterado pela redação do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004 que inclui na classificação de pessoas com deficiência as pessoas ostomizadas e com nanismo.

Considerando que é atribuição do Vereador a fiscalização dos atos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, diante disto, com vistas à legalidade e transparência pública, requer sejam fornecidas estas informações.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,

Tatuí, 14 de Junho de 2018

RODNEI ROCHA
Vereador

RODOLFO FANGANIELLO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 02746/2018	Data: 18/06/2018 Hora: 12:09
	Requerimento Nº 1316/2018
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: REQUEIRO MESA, digno-se oficiar o Exmo. Governador do Estado de São Paulo, D.D. Márcio França, para que informe a esta Casa Legislativa, do cumprimento da Lei Complementar nº 666 de 26 de Novembro de 1991 que